

Diário Oficial

Prefeitura Municipal De Roteiro/AL

PORTARIA SEMEDE Nº 06/2026

Roteiro/AL, 31 de agosto de 2026.

Designa os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Prêmio ROTEIRO Alfabetiza, instituído pelo Edital SEMEDE nº 02/2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA (O) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROTEIRO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Roteiro,

CONSIDERANDO o Edital SEMEDE nº 02/2026, que institui e regulamenta o Prêmio ROTEIRO Alfabetiza – Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO o item 8.1 do referido Edital, que prevê a instituição, por Portaria, de Comissão Organizadora e Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros com experiência em alfabetização, recomposição das aprendizagens, currículo, avaliação ou gestão educacional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a condução técnica, isenta e tempestiva do processo de inscrição, habilitação, avaliação, classificação, recursos e reconhecimento das práticas concorrentes, dentro do cronograma fixado no Anexo V do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições regulares e sem remuneração adicional, comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Prêmio ROTEIRO Alfabetiza:

I – Eliane Maria dos Santos Silva, matrícula nº 061, Diretora de Ensino — Presidente(a);

II – Maria Graciete Lopes da Silva, matrícula nº 2764, Coordenadora Pedagógica

III – Larissa Rafaella de Carvalho Santos, matrícula nº 2051, Inspetora Escolar Municipal.

Parágrafo único. A Comissão poderá ser ampliada por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, mediante indicação de novos membros, quando o volume de inscrições recebidas assim exigir, observados os mesmos requisitos técnicos e a ausência de conflito de interesses previstos nesta Portaria.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora e Avaliadora, nos termos do Edital SEMEDE nº 002/2026:

I – organizar o processo de inscrição, habilitação e avaliação das práticas concorrentes;

II – examinar a documentação e as evidências apresentadas, verificando o cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no item 7 do Edital;

III – avaliar as práticas habilitadas conforme a Matriz de Pontuação do Anexo IV do Edital, registrando notas e justificativas em ficha própria;

IV – apreciar os recursos interpostos na forma do item 11 do Edital e decidir de forma fundamentada;

V – lavrar atas de suas reuniões e deliberações;

VI – elaborar o Relatório Técnico final de que trata o item 14 do Edital;

VII – propor à Secretaria Municipal de Educação ações de disseminação das práticas reconhecidas.

Art. 3º Cada prática habilitada será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão, aplicando-se o critério de terceira avaliação e prevalência da média das notas mais próximas nos casos de diferença superior a 20 (vinte) pontos entre as notas totais atribuídas, conforme o item 8.3 do Edital.

Art. 4º É vedada a participação, na Comissão, de pessoas que sejam autoras, coautoras, cônjuges, companheiras(os) ou parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, de participante ou de integrante de equipe concorrente, ou que possuam qualquer outro interesse direto em prática inscrita, nos termos do item 3.6 do Edital.

Art. 5º Os membros da Comissão deverão firmar, no ato da posse, Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses e de Compromisso com o Sigilo das Informações Pessoais a que tiverem acesso no exercício da função, conforme modelo constante do Anexo desta Portaria.

Art. 6º Constatado, a qualquer tempo, impedimento ou conflito de interesses superveniente de membro da Comissão em relação a determinada prática, este deverá declarar-se impedido e afastar-se da apreciação do caso, podendo a Secretaria Municipal de Educação designar substituto para o ato, sem necessidade de nova Portaria caso a substituição seja pontual e registrada em ata.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão do processo de que trata o Edital SEMEDE nº 001/2026, inclusive a entrega do Relatório Técnico final à Secretaria Municipal de Educação.

ROTEIRO/AL, 31 de agosto de 2026.

VALDELANE TENÓRIO DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação

EDITAL SEMEDE Nº 02/2026

PRÊMIO ROTEIRO ALFABETIZA

Reconhecimento e Disseminação de Boas Práticas em Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens

Roteiro/AL, 31 de agosto de 2026.

EDITAL SEMEDE Nº 02/2026, DE 31 DE AGOSTO DE 2026

Institui e regulamenta, como ação inaugural da política municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens em construção, o Prêmio ROTEIRO Alfabetiza, destinado ao reconhecimento, à certificação, à premiação institucional e à disseminação de boas práticas de escolas e profissionais da Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ROTEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Roteiro e pela legislação de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribui aos Municípios a incumbência de oferecer, com prioridade, o ensino fundamental;

CONSIDERANDO a Meta 5 do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), que estabelece a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

CONSIDERANDO a lei municipal que aprova o Plano Municipal de Educação de Roteiro e as metas nela fixadas para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), quanto à proteção de dados pessoais e de imagem de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a ausência, até o momento, de instrumento normativo próprio consolidando a política municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens, e a

necessidade de dar concretude, no âmbito da rede municipal de ensino, às diretrizes federais acima referidas,

RESOLVE:

Instituir e regulamentar, como ação inaugural da política municipal de alfabetização e recomposição das aprendizagens em construção, o Prêmio ROTEIRO Alfabetiza, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital regulamenta o processo de inscrição, habilitação, avaliação, seleção, reconhecimento, certificação, premiação institucional e disseminação de boas práticas desenvolvidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino de ROTEIRO, com foco na alfabetização, no letramento, na aprendizagem matemática, na recomposição das aprendizagens e na redução das desigualdades educacionais nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

1.2. O Prêmio ROTEIRO Alfabetiza constitui ação institucional da Secretaria Municipal de Educação e integra a estratégia municipal de valorização das escolas, dos gestores escolares, dos coordenadores pedagógicos, dos docentes e das equipes técnicas que contribuam para a melhoria das aprendizagens.

1.3. A seleção terá caráter educativo, institucional e não remuneratório, sem gerar vínculo, direito a pagamento, incorporação funcional ou vantagem pecuniária.

2. DOS OBJETIVOS

- Reconhecer formalmente práticas que contribuam para assegurar o direito à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- Valorizar o protagonismo das escolas e dos profissionais da educação municipal;
- Identificar práticas com resultados comprovados, intencionalidade pedagógica, equidade e potencial de replicação;
- Fortalecer o planejamento pedagógico orientado por evidências e o acompanhamento contínuo das aprendizagens;
- Promover a sistematização, a socialização e a disseminação de experiências exitosas na rede municipal;
- Contribuir para a redução das desigualdades educacionais e para o cumprimento das metas municipais de alfabetização.

3. DO PÚBLICO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar unidades escolares da Rede Municipal de

Ensino de ROTEIRO que ofertam os anos iniciais do Ensino Fundamental, representadas por equipe responsável pela prática inscrita.

3.2. A equipe poderá ser composta por gestor(a) escolar, coordenador(a) pedagógico(a), professor(es/as) e/ou integrantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação diretamente envolvidos na experiência.

3.3. Cada prática deverá indicar um(a) responsável principal, sem prejuízo do reconhecimento dos demais integrantes devidamente identificados na inscrição.

3.4. Cada equipe poderá inscrever até 2 (duas) práticas, desde que distintas e enquadradas nas categorias deste Edital.

3.5. A prática deverá ter sido executada, total ou parcialmente, no ano letivo de 2026, com evidências suficientes para demonstrar sua realização e seus resultados ou avanços observados.

3.6. Não poderão integrar a Comissão de Avaliação pessoas que sejam autoras, coautoras, parentes até o terceiro grau de participantes ou que possuam interesse direto em qualquer prática inscrita.

4. DAS CATEGORIAS

Categoria	Denominação	Abrangência
I	Alfabetização em Língua Portuguesa	Práticas com estudantes do 1º e/ou 2º ano voltadas à apropriação do sistema de escrita alfabética, fluência, compreensão leitora, produção escrita e letramento.
II	Alfabetização Matemática	Práticas com estudantes do 1º e/ou 2º ano voltadas ao desenvolvimento do raciocínio lógico, números, resolução de problemas e conhecimentos matemáticos.
III	Recomposição das Aprendizagens	Práticas com estudantes do 3º ao 5º ano voltadas à superação de defasagens em Língua Portuguesa e/ou Matemática, com acompanhamento dos avanços.
IV	Gestão e Liderança para a Aprendizagem	Práticas de gestão escolar, coordenação pedagógica ou equipe técnica que articulem monitoramento, formação, busca ativa, planejamento e intervenção pedagógica.
V	Equidade, Inclusão e Diversidade	Práticas de alfabetização ou recomposição que enfrentam desigualdades e contemplem estudantes com deficiência e/ou especificidades da Educação do Campo, Quilombola, indígena ou outras realidades territoriais.

4.1. A Comissão poderá enquadrar a prática em categoria mais adequada, mediante justificativa registrada em ata, sem prejuízo da avaliação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período definido no Anexo V, por meio de [FORMULÁRIO ELETRÔNICO/E-MAIL/PROTOCOLO], no endereço seceducacao@roteiro.al.gov.br

5.2. A inscrição será considerada concluída após o envio integral dos documentos e das evidências exigidas, dentro do prazo.

5.3. Não será admitida complementação de documento após o término das inscrições, salvo diligência formal da Comissão

para esclarecer informação já apresentada, sem inclusão de fato ou evidência nova.

5.4. O envio da inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS EVIDÊNCIAS

6.1. A inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

- Formulário de Inscrição (Anexo I);
- Declaração da unidade escolar que confirme a realização da prática e identifique a equipe responsável (Anexo II);
- Relato sistematizado da prática, conforme roteiro do Anexo III, com limite de 8 páginas, excluídos capa e anexos;
- Quadro de resultados com linha de base e situação posterior, quando aplicável;
- Evidências de execução: planos, pautas, registros avaliativos, frequências, produções de estudantes, fotografias, gráficos, relatórios, links ou outros documentos pertinentes;
- Termo de Ciência, Autoria, Uso Institucional e Proteção de Dados (Anexo VI);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Dados Pessoais de Criança ou Adolescente (Anexo VIII), sempre que a evidência contiver imagem, voz ou produção identificável de estudante.

6.2. As evidências deverão ser legíveis, datadas sempre que possível, relacionadas diretamente à prática e organizadas em arquivo único em PDF ou em pasta digital com acesso liberado à Comissão.

6.3. O envio de fotografias, vídeos ou produções identificáveis de estudantes depende da apresentação do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Dados Pessoais de Criança ou Adolescente (Anexo VIII), assinado pelo pai, mãe ou responsável legal do(a) estudante, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Na ausência dessa autorização, a evidência deverá ser anonimizada, ocultando-se rostos, nomes e quaisquer outros dados que permitam a identificação do(a) estudante, sob pena de desconsideração da evidência pela Comissão.

6.4. Dados de avaliação deverão ser apresentados de forma agregada, vedada a exposição pública de informações pessoais ou sensíveis dos estudantes.

6.5. Links inacessíveis, arquivos corrompidos, evidências sem relação com a prática ou declarações sem assinatura não serão considerados.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação consistirá na verificação dos requisitos de participação e da documentação obrigatória.

7.2. Será inabilitada a inscrição:

- Enviada fora do prazo;
- Sem identificação da escola, da equipe ou do responsável;
- Sem declaração de realização da prática;
- Sem relato sistematizado ou sem evidência mínima de execução;
- Que contenha plágio, informação comprovadamente falsa ou violação de direitos de terceiros.

7.3. A inabilitação será motivada e constará do resultado preliminar.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por Portaria, Comissão Organizadora e Avaliadora composta por, no mínimo, 3 (três) membros com experiência em alfabetização, recomposição das aprendizagens, currículo, avaliação ou gestão educacional.

8.2. Compete à Comissão: organizar o processo, examinar a habilitação, avaliar as práticas, registrar as notas e justificativas, apreciar recursos, elaborar atas e relatório final e propor ações de disseminação.

8.3. Cada prática habilitada será avaliada por pelo menos 2 (dois) avaliadores. Havendo diferença superior a 20 pontos entre as notas totais, haverá terceira avaliação, prevalecendo a média das duas notas mais próximas.

8.4. Os membros deverão declarar ausência de conflito de interesses e preservar o sigilo das informações pessoais acessadas.

9. DOS CRITÉRIOS E DA PONTUAÇÃO

9.1. A avaliação observará a Matriz de Pontuação abaixo, totalizando 100 pontos.

Nº	CrITÉrio	Indicador de avaliação	Máx.
1	Relevância e diagnóstico	Problema educacional claramente identificado, com dados ou evidências que justifiquem a intervenção.	0–10
2	Intencionalidade e coerência	Articulação entre diagnóstico, objetivos, currículo, metodologia, acompanhamento e resultados.	0–15
3	Qualidade pedagógica e inovação contextualizada	Estratégias adequadas ao público, criativas e pertinentes ao contexto, sem exigir ineditismo absoluto.	0–10
4	Resultados comprovados	Evidências quantitativas e/ou qualitativas de avanços na alfabetização ou recomposição.	0–25
5	Monitoramento e uso pedagógico de dados	Acompanhamento contínuo, análise dos resultados e replanejamento das intervenções.	0–15
6	Equidade, inclusão e participação	Enfrentamento de desigualdades, acessibilidade, participação dos estudantes, famílias e/ou comunidade.	0–10
7	Sustentabilidade e replicabilidade	Condições de continuidade, baixo risco de descontinuidade e possibilidade de adaptação em outras turmas ou escolas.	0–10
8	Sistematização e qualidade das evidências	Relato claro, autoria identificada e evidências organizadas, pertinentes e verificáveis.	0–5

9.2. A nota de cada critério corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

9.3. Serão classificadas as práticas que obtiverem, no mínimo, 60 pontos e nota superior a zero no critério “Resultados comprovados”.

9.4. A simples realização de atividade isolada, sem intencionalidade pedagógica, acompanhamento e evidências, não caracteriza prática exitosa para fins deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

10.1. As práticas serão classificadas por categoria, em ordem decrescente da pontuação final.

10.2. Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os maiores resultados nos critérios:

- Resultados comprovados;
- Monitoramento e uso pedagógico de dados;
- Equidade, inclusão e participação;
- Intencionalidade e coerência;
- Sustentabilidade e replicabilidade.

10.3. Persistindo o empate, a Comissão realizará decisão colegiada fundamentada, registrada em ata.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

11.1. O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal da Transparência e nos demais canais oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma.

11.2. Caberá recurso, uma única vez, no prazo previsto no Anexo V, mediante formulário próprio, contendo fundamentação objetiva e indicação do item questionado.

11.3. Não serão aceitos documentos ou evidências novas na fase recursal.

11.4. A Comissão apreciará os recursos e publicará o resultado final, não cabendo novo recurso administrativo no âmbito deste processo.

12. DO RECONHECIMENTO, DA CERTIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

12.1. Serão concedidos os seguintes reconhecimentos institucionais:

Reconhecimento	Premiação institucional
1º lugar de cada categoria	Troféu ou medalha de reconhecimento; certificado nominal para a equipe; certificado para a escola; destaque em publicação institucional; apresentação em evento da Rede.
2º e 3º lugares de cada categoria	Medalha ou menção honrosa; certificados nominais e da escola; divulgação nos canais institucionais.
Práticas classificadas com 60 pontos ou mais	Certificado de Prática Reconhecida e inclusão no Banco Municipal de Boas Práticas, conforme validação da Comissão.

12.2. A premiação terá natureza honorífica e educativa, sem valor pecuniário, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária, na dotação orçamentária própria da Secretaria

Municipal de Educação, para troféus, medalhas, certificados, publicação ou realização de evento.

12.3. A entrega dos reconhecimentos ocorrerá em cerimônia pública ou atividade institucional definida pela Secretaria Municipal de Educação, assegurada a acessibilidade da participação a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

12.4. A certificação deverá identificar a prática, a escola, a categoria, os integrantes da equipe e, quando cabível, a classificação obtida.

13. DA DISSEMINAÇÃO E DO BANCO MUNICIPAL DE BOAS PRÁTICAS

13.1. As práticas reconhecidas poderão compor caderno digital, repositório, seminário, mostra pedagógica, formação continuada ou outros meios institucionais de socialização.

13.2. A equipe selecionada compromete-se, quando convidada, a apresentar a prática e a colaborar com ações de intercâmbio pedagógico, sem ônus adicional obrigatório ao município.

13.3. A divulgação preservará os direitos autorais, os dados pessoais e a imagem de estudantes, observados os termos de autorização apresentados.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DO RELATÓRIO TÉCNICO

14.1. Ao término do processo, a Comissão elaborará Relatório Técnico contendo, no mínimo: ato de instituição; edital e cronograma; critérios e indicadores; número de inscritos, habilitados e selecionados; categorias; composição da Comissão; resultados; recursos; público contemplado; forma de premiação; registros da execução; estratégias de disseminação; e anexos comprobatórios.

14.2. O Relatório Técnico e as evidências deverão ser arquivados pela Secretaria Municipal de Educação para fins de memória institucional, transparência, monitoramento da política e comprovação perante programas e iniciativas de reconhecimento, inclusive o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS, IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

15.1. Os dados pessoais coletados no âmbito deste Edital serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e, quando envolverem crianças e adolescentes, também com os arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo utilizados exclusivamente para organização, avaliação, certificação, divulgação institucional e prestação de contas do

processo, com acesso restrito às equipes responsáveis.

15.2. O tratamento de dados pessoais e de imagem de crianças e adolescentes depende de consentimento específico e destacado do responsável legal, prestado por meio do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Dados Pessoais de Criança ou Adolescente (Anexo VIII), nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018.

15.3. Os participantes declaram possuir as autorizações necessárias para uso dos materiais encaminhados e respondem por sua autoria e veracidade.

15.4. A Secretaria poderá reproduzir, adaptar editorialmente e divulgar as práticas selecionadas, com indicação de autoria, para fins educacionais e institucionais, sem exploração comercial.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos previstos neste Edital contam-se em dias corridos, salvo disposição em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao ato de publicação ou divulgação, e prorrogam-se para o primeiro dia útil seguinte quando o termo final recair em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Roteiro.

16.2. A participação neste processo não gera direito automático à premiação, certificação ou publicação, que dependerá do cumprimento integral das regras e da avaliação da Comissão.

16.3. A Secretaria poderá realizar diligências, solicitar esclarecimentos, verificar in loco a prática e invalidar inscrição quando constatada irregularidade, assegurada manifestação do interessado.

16.4. A Secretaria poderá revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente Edital, mediante ato motivado, por interesse público superveniente ou por ilegalidade, sem que caiba aos participantes direito a indenização.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora, com homologação da Secretaria Municipal de Educação.

16.6. Dúvidas serão encaminhadas a SEMEDE, pelo e-mail seceducacao@roteiro.al.gov.br ou telefone 82 98137-8019.

16.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ROTEIRO/AL, 31 de agosto de 2026.

Valdelane Tenório da Silva
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Prêmio ROTEIRO Alfabetiza – Edital SEMED nº 001/2026

Campo	Preenchimento
Unidade escolar	
INEP da escola	
Responsável principal	
CPF/matricula funcional	
Cargo/função	
Telefone	
E-mail	
Demais integrantes da equipe	
Categoria	() I () II () III () IV () V
Título da prática	
Ano(s)/turma(s) atendido(s)	
Período de execução	
Número de estudantes atendidos	
Resumo da prática (até 1.000 caracteres)	
Link da pasta de evidências, se houver	

Declaro que li e aceito as regras do Edital e que as informações prestadas são verdadeiras.

ROTEIRO/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável:

ANEXO II DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLA

Declaramos, para os devidos fins, que a prática intitulada “_____”, inscrita no Prêmio ROTEIRO Alfabetiza, foi desenvolvida na Escola _____ Municipal _____, no período de ____/____/2026 a ____/____/2026, pela equipe identificada no Formulário de Inscrição.

Declaramos ainda que a unidade escolar tem ciência da inscrição, confirma a realização da prática e a autenticidade dos registros institucionais apresentados, sem prejuízo da verificação pela Comissão Avaliadora.

ROTEIRO/AL, ____ de _____ de 2026.

Gestor(a) escolar: _____

Assinatura/carimbo: _____

Coordenador(a) pedagógico(a): _____

Assinatura: _____

ANEXO III

ROTEIRO DO RELATO SISTEMATIZADO

1. Identificação — Título, escola, categoria, equipe

Nº	Critério	Máx.	Nota	Justificativa sintética
1	Relevância e diagnóstico	0–10	_____	
2	Intencionalidade e coerência	0–15	_____	
3	Qualidade pedagógica e inovação contextualizada	0–10	_____	
4	Resultados comprovados	0–25	_____	
5	Monitoramento e uso pedagógico de dados	0–15	_____	
6	Equidade, inclusão e participação	0–10	_____	
7	Sustentabilidade e replicabilidade	0–10	_____	
8	Sistematização e qualidade das evidências	0–5	_____	

responsável, período, ano(s)/turma(s) e número de estudantes.

2. Contextualização e diagnóstico — Apresente o problema ou desafio identificado e os dados utilizados como linha de base.

3. Objetivos — Indique o objetivo geral e os objetivos específicos, coerentes com o diagnóstico.

4. Fundamentação e articulação curricular — Explique a relação da prática com o currículo, as habilidades priorizadas e a política municipal de alfabetização/recomposição.

5. Metodologia e etapas — Descreva estratégias, recursos, periodicidade, responsabilidades, participação dos estudantes e adequações realizadas.

6. Monitoramento e replanejamento — Informe instrumentos de acompanhamento, frequência de análise e decisões pedagógicas tomadas a partir dos dados.

7. Resultados e impactos — Compare a situação inicial e posterior, apresentando evidências quantitativas e/ou qualitativas.

8. Equidade, inclusão e participação — Mostre como a prática considerou diferentes necessidades, contextos e participação das famílias/comunidade.

9. Sustentabilidade e replicabilidade — Indique condições de continuidade e orientações para adaptação em outras turmas ou escolas.

10. Evidências anexas — Liste e identifique os documentos, registros, imagens, produções, gráficos e links encaminhados.

Orientação de forma: máximo de 8 páginas, fonte Arial 11, espaçamento 1,15, margens de 2 cm, sem contabilizar capa e anexos.

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO

TOTAL: _____ / 100 pontos

Parecer: () Classificada () Não classificada () Necessita terceira avaliação

Avaliador(a):

_____/_____/2026

Data:

Assinatura: _____

ANEXO V

CRONOGRAMA

Etapa	Data proposta
Publicação do Edital e da Portaria de designação da Comissão	até 31/08/2026
Mobilização e orientação às escolas	01 a 04/09/2026
Período de inscrições	01 a 25/09/2026
Habilitação documental	28 a 30/09/2026
Divulgação das inscrições habilitadas	01/10/2026
Avaliação das práticas	02 a 09/10/2026
Resultado preliminar	13/10/2026
Interposição de recursos	14 e 15/10/2026
Análise dos recursos	16 a 20/10/2026
Resultado final	21/10/2026
Mostra e cerimônia de reconhecimento	até 18/12/2026
Publicação do Caderno/Banco Municipal de Boas Práticas	até o encerramento do ano letivo de 2026

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA, AUTORIA, USO INSTITUCIONAL E PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, _____, responsável principal pela prática intitulada “ _____ ”,

declaro:

- Que as informações e evidências encaminhadas são verdadeiras e correspondem à prática desenvolvida;
- Que o relato respeita direitos autorais e identifica adequadamente materiais de terceiros;
- Que foram adotadas as medidas necessárias para proteção de dados pessoais e obtenção das autorizações de uso de imagem, inclusive, quando aplicável, o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Dados Pessoais de Criança ou Adolescente (Anexo VIII);
- Que autorizo a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, reproduzir e divulgar o relato e seus registros para fins

educacionais e institucionais, com indicação de autoria e sem exploração comercial;

- Que estou ciente de que dados pessoais desnecessários poderão ser ocultados antes da divulgação pública.

ROTEIRO/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável:

ANEXO VII

CHECKLIST PARA O RELATÓRIO TÉCNICO DA SEMED

Este checklist organiza as evidências institucionais necessárias para comprovar a ação municipal de reconhecimento e disseminação de boas práticas.

Nº	Evidência	Status/observação
1	Edital que institui e regulamenta a ação de reconhecimento (ato normativo municipal)	
2	Publicação oficial do Edital em canal oficial do Município	
3	Portaria de designação da Comissão	
4	Edital com critérios, indicadores, público, cronograma e premiação	
5	Registros da mobilização e orientação às escolas	
6	Relação de inscrições, habilitados e selecionados	
7	Termos de autorização de uso de imagem e dados pessoais de crianças e adolescentes (Anexo VIII), quando aplicável	
8	Fichas de avaliação, atas e justificativas	
9	Resultado preliminar, recursos e resultado final	
10	Certificados, troféus/medalhas ou outros reconhecimentos	
11	Fotografias, lista de presença e programação da cerimônia/mostra	

Nº	Evidência	Status/observação
12	Caderno, repositório ou registros da disseminação	
13	Relatório técnico final assinado pela Secretaria Municipal de Educação	

ANEXO VIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de pai/mãe/responsável legal do(a) estudante

regularmente matriculado(a) na Escola Municipal

AUTORIZO, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e dos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente):

- o uso de fotografias, vídeos, produções e demais registros que contenham a imagem, a voz ou dados pessoais do(a) estudante, exclusivamente como evidência da prática inscrita no Prêmio ROTEIRO Alfabetiza;
- a reprodução, a divulgação e a exibição desses registros pela Secretaria Municipal de Educação de Roteiro, em meios institucionais (impressos, digitais e cerimônias públicas), para fins exclusivamente educacionais e institucionais, sem exploração comercial e sem exposição de dados desnecessários.

Declaro estar ciente de que esta autorização é gratuita, pode ser revogada a qualquer tempo mediante comunicação por escrito à Secretaria Municipal de Educação, e de que dados pessoais desnecessários poderão ser ocultados antes de qualquer divulgação pública.

ROTEIRO/AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do pai/mãe/responsável legal: